



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaramoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Decreto Legislativo n. 001, de 13 de fevereiro de 2.020.

Publicado em 14 / 02 / 2020
Página 4 Jornal A Cidade Reg.
Ed. 1827

Súmula: "Acolhe o Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, para **aprovar**, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018".

Considerando o teor do Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou **aprovadas**, sem ressalvas, as contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018.

Assim, fazemos saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou pelo quórum necessário e a Mesa Executiva promulga o seguinte:

Art. 1º Julgar **aprovadas**, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, acolhendo-se os fundamentos do Parecer-Prévio n. 393/19 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo administrativo oriundo do TCE n. 205716/19.

Alencar

W

C

Edson

A

Pam



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Art. 2º Após a publicação do presente ato normativo caberá à repartição administrativa desta Câmara Municipal providenciar o envio de cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como arquivar o documento no local de costume.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 13 de fevereiro de 2.020.


Edson Júlio Lourenço

Presidente da Câmara Municipal


Vagno Valério Orias

Vice-Presidente


José Armando Cursino Neto

1º Secretário


Sumitaka Tamura

2º Secretário


Alexandre Aparecido dos Santos

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

José Aparecido Braga

Vereador

Marcos Justino da Silva

Vereador

Sebastião Vidotti

Vereador

C

B

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Decreto Legislativo nº 001, de 13 de fevereiro de 2.020.

Súmula: "Acolhe o Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, para aprovar, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018".

Considerando o teor do Parecer-Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou aprovadas, sem ressalvas, as contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018.

Assim, fazemos saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aprovou pelo quórum necessário e a Mesa Executiva promulga o seguinte: Art. 1º Julgar aprovadas, sem ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2018, acolhendo-se os fundamentos do Parecer-Prévio n. 393/19 do Colegiado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo administrativo oriundo do TCE n. 205716/19.

Art. 2º Após a publicação do presente ato normativo caberá a repartição administrativa desta Câmara Municipal providenciar o envio de cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como arquivar o documento no local de costume.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 13 de fevereiro de 2.020.

Edson João Loureiro
Edson João Loureiro
Presidente da Câmara Municipal.

Vagner Valério Orsini
Vagner Valério Orsini
Vice-Presidente

José Armando Cursino Neto
José Armando Cursino Neto
1º Secretário

Alexandre Aparecido dos Santos
Alexandre Aparecido dos Santos
2º Secretário

Wagner Roberto Braga
Wagner Roberto Braga
Vereador

Sebastião Vidotti
Sebastião Vidotti
Vereador

Magno João de Souza Toncovitch
Magno João de Souza Toncovitch
Vereador

Magno João de Souza Toncovitch
Magno João de Souza Toncovitch
Vereador

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 08/2020
As 09:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2020, reuniu-se o Proponente deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria nº 007/2020, de 07 de janeiro de 2020 e Decreto nº 033/2020, de 07 de janeiro de 2020, do Excolaudatário Sr. Prefeito Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 08/2020, referente ao Processo Administrativo nº 12/2020.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte e guarda de animais errantes de grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, do município de São Sebastião da Amoreira - Paraná. Ainda, que, cumuladas todas as formalidades legais relativas à publicidade do processo licitatório, não houve interesse em participar do certame, razão pela qual o Pregão do Município de São Sebastião da Amoreira DECLARA como DESERTA a presente licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão em 11/02/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rômulo Ricardo Janone Soares - Pregoeiro
Gabriel Victor Goto - Membro da Equipe de Apoio
Amanda da Silva Pereira - Membro da Equipe de Apoio
Magno João de Souza Toncovitch - Membro da Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte e guarda de animais errantes de grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, do município de São Sebastião da Amoreira - Paraná. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade extrema do município na obtenção dos serviços em tela e diante do não comparecimento de nenhuma empresa no certame, será remarcado o presente Pregão. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM VALOR MÁXIMO, CONFORME EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/03/2020.
O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.ribeiro.com.br e no endereço eletrônico www.ribeiro.com.br
Informações sobre o edital: (43) 3285-8300.
São Sebastião da Amoreira, 12 de Fevereiro de 2020.
Rômulo Ricardo Janone Soares - Pregoeiro (Portaria nº 067/2020)

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

DECRETO Nº 23/2020
Súmula: Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o revisão salarial geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme Lei nº. 663/2020.
Art. 2º - Os profissionais do magistério terão como Paga Salarial inicial, o valor de R\$1443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), os demais profissionais do Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal serão concedido a revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme Lei nº.1.654/2020.
Art. 3º - Altera o anexo I (Quadro de Cargos e Provéimentos) Anexo de Estruturação dos Cargos e Provéimentos em vigor (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos), conforme Lei nº. 663/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de Fevereiro de 2020.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: J.P. BOUDNY - INSUFILMES
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de adequamento de veículos
Valor Total: R\$ 2.690,00 (Dois mil Seiscentos e noventa reais).
Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (Seis) meses, a contar da data de publicação deste extrato.
Foro: Comarca de Assaí/PR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo nº 20/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de adequamento de veículos, sendo adjudicado a J.P. BOUDNY - INSUFILMES, estabelecido à Rua Paranaíba, nº 189 - Jardim Higienópolis - CEP: 86020-090 - Londrina/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.037.582/0001-41, conforme documento a seguir:
Tabela com dados de licitantes e propostas.

Em 11 de fevereiro de 2020.
Admir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em vista da justificativa e fundamentações raíto relacionadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da dispensa.
Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de J.P. BOUDNY - INSUFILMES, estabelecido à Rua Paranaíba, nº 189 - Jardim Higienópolis - CEP: 86020-090 - Londrina/Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.037.582/0001-41, com Dispensa de Licitação. São Sebastião da Amoreira, 11 de fevereiro de 2020.
Admir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ 2.690,00 (Dois mil Seiscentos e noventa reais).
Pagamento: Conforme previsto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
3. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/02/2020
Aos 12 (Doze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 02/2020, para o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades dos pacientes N.C.S. A.L.L. I.L.B.C. e W.J.S, pelo período de 12 (Doze) meses, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolveu REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:
- DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades dos pacientes N.C.S. A.L.L. I.L.B.C. e W.J.S, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020, que possuem a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora com se aqui transcritos integralmente.

1.2 - As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Situação: Acolto e Habilitado
Aceito para: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTALTA
CNPJ Nº 84.972.928/0001-39

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGUADA HIPOCROMADA DESCARTAVEL 40X120MM (CX. 50 UNID) (1ª QUANTIDADE)	DESCARPACK 109	CX R\$ 13,90	R\$ 1.351,20
02	ALCOOL 70% 1 LITRO (1ª QUANTIDADE)	CICLO FARMA 108	FR R\$ 10,48	R\$ 1.322,88
03	ANTI HEMORROIDAS COM INJETOR LATERAL (1ª QUANTIDADE)	GELOMED 616	UN R\$ 1,52	R\$ 1.246,32
04	ATA HIPERALBORGAC MICROSPER 25X10X1 (1ª QUANTIDADE)	MEISHNER 204	UN R\$ 4,10	R\$ 836,40
05	FRALDA GERIÁTRICA (TAMANHO 66) (PQ 07 UNID) (MARCA DE REFERÊNCIA: SENA) (1ª QUANTIDADE)	PROTEGE 492	PQ R\$ 21,30	R\$ 1047,60
06	LEITE 2% (1ª QUANTIDADE)	RIMACO 7200	UN R\$ 1,20	R\$ 7.800,00
07	BONDA TIRADO URETRAL 12 PIRENICAL (CONECTOR PADRÃO, CAPÇA SOCIAL, PORTA DRENAL, 20 COMPOSTOS) (1ª QUANTIDADE)	MEDBONDA 11500	UN R\$ 6,90	R\$ 11.008,20

Situação: Acolto e Habilitado
Aceito para: V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 73.318.693/0001-39

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	ALCOOL 70% 1 LITRO (1ª QUANTIDADE)	CICLO FARMA 108	FR R\$ 10,48	R\$ 1.322,88
09	BANHO 300MS (TRISARTAN) (CX 30 UNID) (1ª QUANTIDADE)	MONUMENTA 12	CX R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
10	CLOROFATO DE BROMHEIMINA 60TAS 20% 60ML (1ª QUANTIDADE)	SANOFI 160	FR R\$ 14,50	R\$ 2.320,00
11	COMPRIMIDO DE LIDOCAINA 200 300R (1ª QUANTIDADE)	PHARMA 300	FR R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
12	CLOROFATO DE OXITETRINA 300 (CX 0700 COMPOSTOS) (1ª QUANTIDADE)	APSEN 124	CX R\$ 65,00	R\$ 6.000,00
13	COMPRIMIDO DE GAZI (PQ 07 UNID) 800 UNID ESTERIL (1ª QUANTIDADE)	ERIMAX 170	PQ R\$ 21,90	R\$ 3.723,00
14	RESPONDE ER 820M (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	ARBOTT 12	CX R\$ 120,00	R\$ 1.236,00
15	FOROLINA 100M (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	ASTREZENCO 12	CX R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
16	SALUSOL 500M (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	NOVARTIS 13	CX R\$ 170,00	R\$ 2.210,00
17	CLOROFATO DE BROMHEIMINA 60TAS 20% 60ML (1ª QUANTIDADE)	CICLO FARMA 108	FR R\$ 35,00	R\$ 3.780,00
18	MANTEIGUINHO 10MG (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	CHIERI 15	CX R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
19	OPALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	SIEMED 12	CX R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
20	AMOXICILINA (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	ZODIAC 12	CX R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
21	DIETROTE 50MG (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	ACHIE 12	CX R\$ 41,50	R\$ 498,00
22	CLOROFATO DE BROMHEIMINA 60TAS 20% 60ML (1ª QUANTIDADE)	KANABAY 12	CX R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
23	VELVA 300M (CX 07 UNID) (1ª QUANTIDADE)	LIBBS 12	CX R\$ 103,00	R\$ 1.236,00

Situação: Acolto e Habilitado
Aceito para: A.L.M. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município aceitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à forma do item 1.1.1.

1.8 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante;

3 - VIGÊNCIA
3.1 - A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizados dentro do prazo de contratação.

4.2 - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de fornecimento do Departamento de Compras, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.4 - Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.5 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), contendo o nº do Lote e o prazo de validade, conforme Acórdão 51612014 do TCU, no item nº 9.2.3 a aceitação de Nota Fiscal sem a identificação do nº do lote e do prazo de validade dos medicamentos, emitidas, portanto em desacordo com a exigência contida no Art. 15, inciso X da Portaria Anvisa nº 802/98. As empresas autorizadas como distribuidoras têm o dever de somente efetuar as transações comerciais através de Nota Fiscal que contenha obrigatoriamente o nº dos lotes dos produtos farmacêuticos. Os pagamentos das Notas Fiscais emitidas serão devidamente atestados pela contabilidade contemplada, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorogará-se - à para o primeiro dia útil que se seguir.

5.2 - Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratada, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo - IPCA/IBITEX, ou outro índice que terceiros quaisquer tenham acordado entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja falta de preços devidamente comprovados, e se processarem nos termos do Art. 65, inciso I, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3 - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
Tipo de Fornecedor: (Pessoa Física/Pessoa Jurídica);
Banco: _____;
Agência: _____; Conta: _____;
Nome completo do responsável: _____;
CPF ou CNPJ: _____;
Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3285-8303.

5.4 - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, ou seja, a subtrair - lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja falta de preços devidamente comprovados, e se processarem nos termos do Art. 65, inciso I, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
Prova de regularidade relativa à Segurança Social - (CND - INSS);
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.6 - Empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e a agência para realização do pagamento.
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item	Data	Valor	Valor Unitário	Valor Total
2/4	07.01	2043	3390320000000	3390320000000

6 - RESPONSABILIDADES
6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, sendo descontados do valor a ser recebido, ou seja, a subtrair - lo, de comprometido o mesmo, fora dos padrões exigidos.
6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das futuras parcelas ou pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o prévio depósito em favor do Município.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 - Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.
7.2 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Faltar qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

8.2 - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido cancelamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9 - PENALIDADES
9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Multas:
1) - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação de empresa;
2 - de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 011 (um) acima citado;

3 - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do contrato em apuro.
9.3 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.
10 - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
10.2 - Eleger as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir litígios oriundos de quaisquer causas decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Sebastião da Amoreira, em 12 de Fevereiro de 2020.

Rômulo Ricardo Janone Soares - Pregoeiro
Gabriel Victor Goto - Equipe de Apoio
Amanda da Silva Pereira - Equipe de Apoio
Magno João de Souza Toncovitch - Equipe de Apoio

EMPRESAS:
A - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTALTA, CNPJ Nº 84.972.928/0001-39
B - V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 73.318.693/0001-39
C - A.L.M. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 00.802.002/0001-02